



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 055/2022**

**DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**DATA: 10/06/2022**

**LOCAL: “PLENARINHO” DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº290, BAIRRO VISTA ALEGRE, PAULÍNIA – SP**

#### **1. RETIRADA DO EDITAL**

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site - [www.camarapaulinia.sp.gov.br](http://www.camarapaulinia.sp.gov.br)

Caso Licitantes porventura não tenham acesso a Internet, poderão retirar o Edital no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

**HORÁRIO:** de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**LOCAL:** setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia.

**ENDEREÇO:** Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP.

**TELEFONE:** (19) 3874-7818 / (19) 3874-7895

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas atualizações, Decreto Municipal nº 5874 de 08 de 08/12/2009, Decreto 7.892/2013 e a Resolução nº 246 de 03/03/2015, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E CARPINTEIRO, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a XII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**-ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**-ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**-ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**-ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**- ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**-ANEXO VI – DADOS REFERENCIAIS**

**-ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**-ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**-ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**-ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**

**-ANEXO XI - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**

**- ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO XIII – TABELA DE VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Paulínia, iniciando-se no dia 09/06/2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 3132/2022 de 26/05/2022, conforme a programação seguinte:

Dia	<b>09/06/2022</b>
Previsão de Horários	
09:00 horas	Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº 01 Proposta e Envelopes nº 02 Habilitação
09:30 horas	Encerramento da Protocolização
09:35 horas	Consulta de Empresas Apenadas
09:45 horas	Abertura dos Envelopes nº 01 Propostas
10:00 horas	Análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão
10:30 horas	Apresentação da Classificação das Propostas e Etapa de Lances
11:30 horas	Abertura do Envelope nº 02 Habilitação com Análise da Documentação da Licitante que tiver classificada com a melhor oferta
12:00 horas	Encerramento da Sessão

OBS: A programação acima é somente uma prévia e os horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade decorrente da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro integrante da equipe de apoio nomeado na Portaria nº 3132/2022.

## **2. OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E CARPINTEIRO, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, de acordo com as especificações do Anexo I –



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Memorial Descritivo do presente Edital.

2.2 Os serviços de mão de ofertados deverão ser prestados por profissionais qualificados, atendendo integralmente às especificações constantes do Anexo I deste Edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderá participar do presente certame empresa:

- a) Declarada inidônea ou que ainda não tenha restabelecido condição de idoneidade, conforme art. 87, IV da Lei 8.666/93, salvo se a empresa apresentar decisão judicial suspendendo os efeitos desse apenamento;
- b) Com falência decretada;
- c) Em regime de consórcio;
- d) Que não esteja em dia com suas responsabilidades trabalhistas;
- e) Impedida por força de Lei;
- f) Empresa cuja diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo participe do serviço público desta Câmara.

4.2. Poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Qualquer interessado pessoa jurídica que atender as exigências constantes neste edital e seus anexos, observada a necessária qualificação ao ramo pertinente da atividade a ser contratada, expressa em seu ato constitutivo e em conformidade com o objeto desta licitação.

4.2.2. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como das disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações, incluindo-se demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. As proponentes deverão se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida**) e cópia do estatuto ou contrato social (**autenticada**) com seu objeto social caracterizado em consonância com o objeto desta licitação. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam e que seu objeto social esteja em consonância com o objeto desta licitação) devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Na hipótese de suspensão da sessão pública de processamento do Pregão e conseqüente remanejamento para data posterior, qualquer das licitantes já credenciadas, poderá substituir o seu respectivo procurador credenciado inicialmente, sendo que tal substituição se fará por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

nas demais fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o mesmo se identificar exibindo a Carteira de Identidade ou outro equivalente.

**4.4.** Os documentos de credenciamento ao qual se referem os itens anteriores, deverão ser apresentados ao pregoeiro no início da Sessão Pública, **acompanhado de declaração da proponente de que atende a todos os requisitos de habilitação** (Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – Anexo III deste Edital) exigidos pelo Edital.

**4.5.** As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar no ato do credenciamento **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.6.** A não apresentação do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar e responder pela proponente durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.7.** Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os quais serão retidos pela equipe de apoio deste pregão para oportuna juntada aos autos do processo.

**4.8.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.9.** O credenciamento e entrega dos envelopes poderão ser efetuados até o início da abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A dotação orçamentária será indicada por ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente.

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A proposta de preços e documentação deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, devidamente lacrados e endereçados à **Câmara Municipal de Paulínia**, em data e horário indicados no preâmbulo deste EDITAL, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo, a modalidade e o número da licitação.

EX.: À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA  
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)



**7. PROPOSTA (envelope n. 01)**

**7.1.** A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Ser apresentada em papel timbrado ou identificado com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**7.1.2.** Conter a razão social/denominação, endereço, telefone, e-mail, dados do representante da licitante para fins de assinatura de contrato, dados bancários da licitante para fins de pagamento (caso seja contratada) e demais informações conforme menciona o Anexo VI – Dados Referenciais - do presente edital.

**7.1.3.** Redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pela licitante ou seu representante legal.

**7.1.4.** Preferencialmente, ter as folhas numeradas em sequência (manual ou mecanicamente) e grampeadas ou de alguma forma encadernadas.

**7.1.5.** Indicar que o prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

**7.1.6.** Expressar o Preço em reais (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais, e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores, prevalecerá sempre o valor por extenso, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.7.** Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no Anexo I do presente;

**7.1.8.** Valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total de sua da proposta, na forma deste edital, sob pena de desclassificação, uma vez que o julgamento será pelo menor preço por item;

**7.1.9.** Declarar que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação do objeto da presente licitação.

**7.1.10.** Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

**7.2.** Serão desclassificadas as Propostas:

**7.2.1.** Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

**7.2.2.** Que apresentem preços simbólicos, inexecutáveis ou irrisórios;

**7.2.3.** Que sejam omissas ou contenham irregularidades insanáveis;

**7.2.4.** Que apresente vantagem não prevista neste edital ou oferta com preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;

**7.2.5.** Havendo propostas contendo no preço mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas primeiras, desconsiderando-se as demais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.6.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### **8. HABILITAÇÃO (envelope n. 02)**

**8.1** A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente com as folhas numeradas em sequência a partir do número 01 (um), sem folhas soltas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.2** Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar todos os documentos, certidões, declarações e atestados abaixo designados:

a) **Habilitação jurídica:** - registro comercial, quando tratar-se de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, deve também constar o documento de eleição de seus administradores; decreto de autorização, se sociedade estrangeira; e, ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pela autoridade competente quando a atividade assim o exigir, em que seu objeto social (atividade) deverá contemplar plenamente o objeto desta licitação.

**a.1.** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

b) **Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

b.1 . Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser emitida no link [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ;

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (**mobiliária, relativa ao ISS**), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser emitida no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

b.4. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual; “Certidão Negativa de Débitos Fiscais inscritos na Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa, para empresas sediadas no estado de São Paulo, ou as respectivas CNDs dos estados da sede da licitante.

b.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser emitida no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

b.6. Prova de situação regular da empresa licitante, perante a Justiça do Trabalho (CNDT), que trata a Lei nº 12.440/11, podendo ser emitida no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

### **c) Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.2 As empresas que se encontrem em recuperação judicial, nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCs-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3, poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

### **e) Das Outras Comprovações:**

A empresa participante deverá apresentar:

e.1. Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo anexo VIII);

e.2. Declaração subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante (modelo anexo IX deste Edital);

e.3. Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo anexo X deste Edital);

e.4. Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo anexo XI deste Edital);

e.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **8.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

a) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio confirmarão a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

b) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

### **9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** Os trabalhos serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, com o credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação pelo pregoeiro.

**9.2.** Após a fase credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão permitidas anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela licitante.

**9.3** Na hipótese de suspensão da sessão pública do Pregão e conseqüente remanejamento para data posterior, qualquer das licitantes já credenciadas, poderá substituir o seu respectivo procurador credenciado inicialmente, sendo que tal substituição ocorrerá por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas demais fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o mesmo se identificar exibindo a Carteira de Identidade ou outro equivalente.

**9.4.** Abertos os envelopes contendo as propostas, proceder-se-á à análise para verificação de conformidade com a especificação exigida no Edital, sendo que neste momento serão rubricados os respectivos documentos, bem como, serão registradas em ata as anotações solicitadas.

**9.5.** Ato contínuo, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão.

**9.6.** Uma vez realizada a classificação, serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

**9.7.** Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

**9.8.** Em seguida, o Pregoeiro fará uma rodada de lances verbais, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e assim sucessivamente até que se obtenha o menor preço. O tempo máximo para cada lance é de 10 (dez) minutos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.9.** Só serão aceitos lances verbais se inferiores ao último menor preço obtido e o Pregoeiro, objetivando a celeridade da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

**9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocada, implicará na declinação do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas.

**9.11.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**9.12.** O pregoeiro decidirá motivadamente pela **NEGOCIAÇÃO** com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço.

**9.13.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO**, verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**9.14.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de melhor preço, para que seja obtido menor preço.

**9.15.** Não se aplica ao presente certame o instituto da “preferência de contratação” de que trata o artigo 44, §2º da Lei Complementar n. 123/06.

**9.16.** O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os de mercado, ou de licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**9.17.** O pregoeiro pode utilizar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**9.18.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

**9.19.** Encerrada a etapa de lances e negociação será efetuada a abertura e conferência do envelope de nº 2 – documentos de habilitação da melhor proposta - facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão ou mediante consulta em sites oficiais da Internet.

**9.20.** Para efeito do saneamento, as correções das eventuais falhas formais poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis que corroborem no pleno êxito do Pregão, visando a melhor contratação. Para isso,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

o pregoeiro poderá promover diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**9.21** Todas as empresas licitantes, embora classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.22.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.23.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**9.24.** Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

**9.25.** Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias, mediante recibo assinado pelo respectivo proponente.

**9.26.** Da(s) Sessão (ões) Pública(s) será(ão) lavrada(s) ata(s), que mencionará(ão) todas as licitantes presentes, os lances oferecidos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata, devendo a mesma ser assinada pelo pregoeiro e por todas licitantes presentes.

**9.27.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

**9.28.** A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar por escrito no setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após efetuada a classificação, a proposta com os respectivos valores readequados aos valores representados pelos lances vencedores.

## **10.IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1.** Qualquer impugnação a este edital, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

**10.2.** As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por petição fundamentada, dirigida à autoridade subscrita do edital, e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**10.3.** A impugnação deverá ser decidida antes da abertura do certame, respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do seu recebimento.

**10.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**10.5.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

**10.6.** Manifestada a intenção de interpor recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

**10.7.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, quanto ao julgamento das propostas e da habilitação. Nos demais casos terá efeito devolutivo.

**10.8.** Se declarada a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo após o término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes asseguradas vista dos autos do processo administrativo.

**10.9.** As razões de eventual recurso, bem como suas contrarrazões, deverão ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo, das 08h00min às 17h00min, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.10.** A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

**10.11.** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação a seu critério.

**10.12.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

**10.13.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, e as alterações publicadas até a abertura.

**11.2.** Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **12. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, a seu critério, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Após a homologação da licitação, o vencedor do certame terá registrado em ata os valores unitários e totais de sua proposta.

13.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis por todo o período de vigência da Ata.

13.2. Fica vedado o acréscimo de quantitativos fixados na futura ata de registro de preços, inclusive majoração prevista no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. A Câmara Municipal de Paulínia convocará a vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito de beneficiário da ata, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3.1. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Paulínia.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paulínia a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.5. Caso a Câmara Municipal de Paulínia opte por se utilizar da Ata de Registro de preços, será emitida Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento / Serviços, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

13.6. Na hipótese de cancelamento determinado por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à esta Câmara Municipal de Paulínia os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.7. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara Municipal de Paulínia, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, por e-mail, devendo ser efetuada a resposta ao pedido de agendamento para entrega no prazo máximo de 03 (três) dias contados do envio da requisição, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.8. A Ordem de Fornecimento será encaminhada nos termos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

13.8.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



13.9. Se o licitante vencedor se recusar a dar o respectivo aceite, ou, ainda, se o licitante, tendo dado o aceite, deixar de executar o (s) serviço (s) / fornecimento (s) nos prazos previstos, e desde que isso resulte em rescisão do ajuste, a Câmara Municipal de Paulínia reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação de requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

#### **14. PENALIDADES**

**14.1.** O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o CONTRATO decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital, fica sujeito a pena de multa, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável por quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.2.** Na hipótese do subitem anterior, ainda, a Câmara Municipal de Paulínia poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar a ARP nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

**14.3.** As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar a ARP não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste edital.

**14.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a sua proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

**14.5.** Sem prejuízo das sanções acima mencionadas, ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

com base no inciso anterior.

**14.6.** No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A apresentação de Proposta no presente Pregão implica na aceitação total das condições do edital e conhecimento pela PROPONENTE de todas as normas a ele e ao processo pertinentes, bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços e seus respectivos Anexos.

**15.2.** A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado final, a Câmara Municipal de Paulínia poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba a esta o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

**15.3.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Paulínia o direito de, no interesse da administração, tomar qualquer das providências a seguir:

- a) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas;
- b) Adiar a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

**15.4.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante a Câmara Municipal de Paulínia;

**15.5.** A assinatura da ARP, objeto do presente certame, não concederá ao CONTRATADO qualquer privilégio de exclusividade na realização de futuros serviços similares aos do presente instrumento, podendo a Câmara Municipal de Paulínia contratar com terceiros a sua execução ou continuidade;

**15.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério do Pregoeiro;

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação formal pela autoridade competente em contrário;

**15.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.9.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação a as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, devendo ser solicitado por escrito, protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

---

ESTADO DE SÃO PAULO

**15.10.** Fica eleito o foro da comarca de Paulínia, com a exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação decorrente deste certame e/ou do respectivo instrumento contratual;

**15.11.** A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia à Rua Carlos Pazetti, nº290, Vista Alegre. Logo, os interessados deverão comparecer pessoalmente, munidos de mídia para gravação e obtenção do mesmo, ou ainda solicitar pelo e-mail [licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br), informando a razão social da empresa, CNPJ, telefone e nome do responsável para contato.

Paulínia, 27 de maio de 2022.

---

**FÁBIO DE PAULA VALADÃO**  
**PRESIDENTE DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO (TERMO DE REFERÊNCIA) PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E CARPINTEIRO, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

#### 2 – DOS SERVIÇOS

Serão contratadas as mãos de obra dos profissionais abaixo relacionados, que deverão executar serviços de pequenos reparos preventivos e corretivos, dentro das normas ABNT, nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS MÁXIMOS DE ACEITAÇÃO
I	400	hora	Mão de obra de Pedreiro	R\$ 69,17
II	200	hora	Mão de obra de Servente de Pedreiro	R\$ 62,48
III	500	hora	Mão de obra de Encanador	R\$ 69,17
IV	600	hora	Mão de obra de Eletricista	R\$ 80,50
V	150	hora	Mão de obra de Pintor	R\$ 60,85
VI	150	hora	Mão de obra de Carpinteiro	R\$ 59,18

#### **3 – DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PROCEDIMENTOS:**

##### **3.1 – Dos equipamentos e materiais:**

Os **materiais de reposição e aplicação**, como interruptores, tomadas, lâmpadas, torneiras, engates, registros, etc., serão fornecidos pela **CONTRATANTE** e deverão ser empregados obedecendo-se às especificações do fabricante, ou na falta destas, dentro da técnica adequada para o seu melhor aproveitamento.

Os **materiais de uso e consumo** (fitas isolantes, cintas de união, massas de calefação, adesivos, lubrificantes, removedores, silicões, colas, lixas, vaselina, fita teflon, abraçadeiras, parafusos, etc.) bem como ferramentas e equipamentos (alicates, chaves, medidores, furadeiras, lixadeiras, parafusadeiras, multímetros, trenas, paquímetros, andaimes, escadas, locação de guindaste para troca de lâmpadas quando necessário, etc.), dentre outros necessários para execução dos serviços, serão de responsabilidade e fornecidos pela **CONTRATADA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**OBS:** Em caso de eventual necessidade extraordinária para serviços de grande monta que ocorram por motivos de caso fortuito ou força maior, e que não estejam contemplados no presente instrumento, a contratada deverá informar ao gestor da Ata, levantar os materiais que necessite, e a Câmara que adotará as providências necessárias e pertinentes para aquisição dos mesmos, se o caso.

#### 4 – DOS PROFISSIONAIS

A contratada deverá manter a disposição da contratante, quando solicitado, no mínimo 01 (um) funcionário, em caso de necessidade extraordinária, o gestor do Ata tem a prerrogativa de solicitar um adicional de mão de obra para atender a ocorrência.

Os atendimentos serão prestados dentro do expediente da Câmara Municipal de Paulínia, que compreende o período das 8:00hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira. As demandas emergenciais, fora do horário de expediente da Câmara, serão comunicadas pelo servidor responsável por gerir e fiscalizar a ata.

Todos os funcionários da **contratada** deverão apresentar certificado de realização do curso definido na Norma Reguladora nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece requisitos e condições mínimas de segurança em instalações e serviços de eletricidade, e da mesma forma no tocante à serviços de hidráulica.

#### 5 – DAS RESPONSABILIDADES

- Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente treinados, inclusive com os procedimentos da Câmara Municipal, uniformizados de acordo com o padrão da própria empresa contratada e identificados por crachás funcionais com fotografia recente.

- Todo o equipamento, material e uniforme necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada.

- A empresa contratada deverá efetuar a imediata substituição de qualquer funcionário que, a critério da Câmara Municipal de Paulínia, não esteja habilitado para a prestação dos serviços.

- A contratada fica obrigada a atender a legislação trabalhista quanto à segurança e medicina do trabalho, notadamente ao que for pertinente a utilização de EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Equipamentos estes que serão fornecidos pela empresa contratada.

- A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de refeições aos funcionários.

- A empresa deverá tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários em caso de acidente de trabalho ou de mal súbito, ficando a Câmara Municipal de Paulínia isenta de qualquer indenização.

- Toda responsabilidade trabalhista ficará a cargo da contratada, não existindo nenhum vínculo entre a Câmara Municipal e os funcionários da contratada.

- A empresa contratada deverá elaborar sua proposta com base no salário normativo de sua categoria, incluindo todos os encargos sociais e tributos que incidam sobre a prestação dos serviços, não gerando quaisquer custos adicionais à Câmara Municipal de Paulínia.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou a contratante.

- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

- Os funcionários da empresa contratada que prestarem serviços nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os vereadores, servidores e visitantes.

### **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1** A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **7 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1 A execução da presente ARP será fiscalizada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_/2022;

7.2 Caberá à fiscalização acompanhar a execução da ARP, determinando o que for necessário à boa execução dos serviços, ficando a **contratada** obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, no todo ou em parte, os serviços considerados inadequados pela fiscalização;

7.3 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à Câmara Municipal de Paulínia responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

7.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo servidor, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

7.5 Caberá, ainda, à fiscalização receber os serviços e a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão, qualidade e adequação.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.3 – O Fornecedor deverá estar apto a iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4 - Os resultados esperados são: qualidade, precisão e tempestividade na execução dos serviços;

8.5 - O Fornecedor deverá encaminhar o(s) profissional(is) à Câmara Municipal de Paulínia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

7.7 - A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e da cota estimada, sendo cada fornecimento no valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais).

7.8 - Trabalhos efetuados sem a referida Ordem de Serviços não serão aceitos pela Contratante.

### **8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 – Realizar os serviços de acordo com os prazos e especificações constantes no Anexo - I Termo de Referência do Edital;

8.2 – Responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde despesas com transporte, como também salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais que venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços;

8.3 - O Fornecedor ficará obrigado a refazer, às suas expensas, inclusive de transporte, os serviços que vierem a ser recusados por não estar a contento, a ser aferido pela fiscalização, quanto à integridade, qualidade e demais especificações.

8.4 – Atender, prontamente, quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

8.5 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando a Câmara Municipal de Paulínia qualquer alteração em seu contrato social ou alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

8.6 - Não ceder ou transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta Ata.

8.7 – Independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, o Fornecedor não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Comunicar ao Fornecedor quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.

9.2 - Acompanhar, controlar e avaliar a realização dos serviços, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas.

9.2.1 - Poderá exigir, o refazimento dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais ou ainda que apresentem características em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, no termo de referência e nesta Ata de Registro de Preços.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor com relação ao objeto da ata de registro de preços;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

9.5 - Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços, garantindo a prévia defesa;

9.6 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### **10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Junto com o entrega dos serviços, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal, a ser entregue à Câmara Municipal de Paulínia através do e-mail [compras@camarapaulinia.sp.gov.br](mailto:compras@camarapaulinia.sp.gov.br) , da Contratante para conferência das especificações e quantidades. Caso haja divergência, o Fornecedor fica obrigado a retificar/substituir a referida Nota Fiscal.

10.2. A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias, contados do ateste da Nota Fiscal, mediante emissão de boleto bancário ou transferência bancária, **exclusivamente em conta do Banco do Brasil**, pela Contratada.

10.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

10.4. É condição para cada pagamento, a renovação pela **contratada** da demonstração de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E CARPINTEIRO, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

Por este instrumento particular, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), credencia como seu representante legal o Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 da Câmara Municipal de Paulínia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E CARPINTEIRO, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_ pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, cujo objeto é conforme descrito no Anexo I do respectivo Edital de abertura do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E CARPINTEIRO, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA. VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Pela presente Ata de Registro de Preços, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, vereador Fábio de Paula Valadão, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no C.P.F. sob o n° 271.570.658-86 e R.G. n° 29.340.405-7, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), C.P.F. n° \_\_\_\_\_ e R.G. n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra n° 24 de 16/02/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

##### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E CARPINTEIRO, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

##### **2 – DOS SERVIÇOS**

Serão contratadas as mãos de obra dos profissionais abaixo relacionados, que deverão executar serviços de pequenos reparos preventivos e corretivos nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PREÇOS UNITÁRIOS</b>
I	400	hora	Mão de obra de Pedreiro	R\$ 69,17
II	200	hora	Mão de obra de Servente de Pedreiro	R\$ 62,48
III	500	hora	Mão de obra de Encanador	R\$ 69,17



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

IV	600	hora	Mão de obra de Eletricista	R\$ 80,50
V	150	hora	Mão de obra de Pintor	R\$ 60,85
VI	150	hora	Mão de obra de Carpinteiro	R\$ 59,18

1.2 - Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

1.3 - Os valores serão fixos e irrevogáveis por todo o período de vigência da Ata.

1.4 – As contratações das quantidades dos serviços necessários à Contratante ocorrerão por meio de emissão de nota de empenho da Contratante à Contratada. A Contratada receberá uma cópia do documento original.

1.4.1 – Embora as contratações das quantidades necessárias ocorram por meio da emissão das respectivas notas de empenho, a Contratada fica obrigada a cumprir todas as obrigações e cláusulas estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.

1.6 – É vedado o acréscimo dos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive a majoração prevista no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 9º, §1º do Decreto Municipal nº 11.447/1994.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

3.1 - Comunicar ao Fornecedor quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.

3.2 - Acompanhar, controlar e avaliar a realização dos serviços, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas.

3.2.1 - Poderá exigir, o refazimento dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais ou ainda que apresentem características em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

3.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, no termo de referência e nesta Ata de Registro de Preços.

3.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor com relação ao objeto da ata de registro de preços;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.5 - Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços, garantindo a prévia defesa;

3.6 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1 – Realizar os serviços de acordo com os prazos e especificações constantes no Anexo - I Termo de Referência do Edital;

4.2 – Responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde despesas com transporte, como também salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais que venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços;

4.3 - O Fornecedor ficará obrigado a refazer, às suas expensas, inclusive de transporte, os serviços que vierem a ser recusados por não estar a contento, a ser aferido pela fiscalização, quanto à integridade, qualidade e demais especificações.

4.4 – Atender, prontamente, quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

4.5 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando a Câmara Municipal de Paulínia qualquer alteração em seu contrato social ou alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

4.6 - Não ceder ou transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta Ata.

4.7 – Independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, o Fornecedor não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1 – Os serviços serão realizados exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia.

5.2 - O Fornecedor deverá observar os critérios de aceitação do objeto, definidos no Termo de Referência.

5.3 – O Fornecedor deverá estar apto a iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.4 - Os resultados esperados são: qualidade, precisão e tempestividade na realização dos serviços;

5.5 - O Fornecedor deverá realizar os serviços conforme Ordem de Fornecimento, de segunda à



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, das 08h00 às 17h00, salvo nas demandas emergenciais, que serão previamente acordadas entre as partes.

5.6 - A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e da cota estimada, sendo cada fornecimento no valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais).

5.8 - Serviços efetuados sem a referida Ordem de Serviços não serão aceitos pela Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. Junto com o entrega dos serviços, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal, a ser entregue à Câmara Municipal de Paulínia através do e-mail [compras@camarapaulinia.sp.gov.br](mailto:compras@camarapaulinia.sp.gov.br), da Contratante para conferência das especificações e quantidades. Caso haja divergência, o Fornecedor fica obrigado a retificar/substituir a referida Nota Fiscal.

6.2. A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias, contados do ateste da Nota Fiscal, mediante emissão de boleto bancário ou transferência bancária, **exclusivamente em conta do Banco do Brasil**, pela Contratada.

6.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.4. É condição para cada pagamento, a renovação pela **contratada** da demonstração de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 A contratante poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V) No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.





## **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão poderá ocorrer nos casos de desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora de execução da Ata de Registro de Preços, cometimento de faltas reiteradas, razões de interesse público justificadas, ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovada, capaz de impedir a execução da ARP.

8.2 O inadimplemento das cláusulas da ARP ou a desconformidade com as especificações referentes ao objeto, no todo ou em parte, assim como a paralisação injustificada do fornecimento, levam à sua rescisão, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;

8.3. A rescisão também ocorrerá nos casos de extinção, falência ou insolvência civil da fornecedora ou alteração de finalidade na atividade que prejudique a execução dos serviços, associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, e, salvo nas hipóteses do subitem abaixo, a fusão, cisão ou incorporação;

8.3.1. No caso de fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor, e desde que a Contratante seja comunicada após referida operação societária, a Contratante facultativamente poderá optar por não rescindir a presente ARP, desde que tal mudança: a) não tenha sido efetuada com o intuito de fraudar ao certame licitatório; b) não tenha acarretado violação à isonomia dos licitantes, prejuízo à obtenção da melhor proposta por parte da Contratante ou prejudicado de qualquer forma os preceitos do certame licitatório; c) haja justificado interesse público que autorize tal manutenção; e d) não prejudique a execução do contrato.

8.4. A rescisão poderá ocorrer nas demais hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações).

8.5. A Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## **CLÁUSULA NONA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução da presente ARP será fiscalizada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_/2022;

9.2 Caberá à fiscalização acompanhar a execução da ARP, determinando o que for necessário à boa execução dos serviços, ficando a **contratada** obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, no todo ou em parte, os serviços considerados inadequados pela fiscalização;

9.3 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à Câmara Municipal de Paulínia responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

9.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo servidor, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

9.5 Caberá, ainda, à fiscalização receber os serviços e a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão, qualidade e adequação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1 - Naquilo em que for omissa, a presente Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 5.874/09 no que couber, bem como pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 e seus anexos, constante do Processo de Compras nº 55/2022, bem como pela Proposta do Fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ANTICORRUPÇÃO**

A Câmara Municipal de Paulínia a fim de demonstrar transparência e comprometimento com o princípio da moralidade administrativa estipula no presente contrato o que segue:

Na execução do presente contrato é vedado às partes, empregados, prepostos, servidores ou gestores que administram bens de qualquer umas das partes:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos da lei nº 12846/2013, do decreto nº 8420/2015 ou de qualquer outra norma que regulamente este assunto, ainda que não relacionadas com o presente contrato.
- f) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- g) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 com seus Anexos e a proposta do Fornecedor;

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paulínia a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DO FORO**

As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia - Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei 8666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, \_\_\_ de maio de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
**Fábio de Paula Valadão**  
**Presidente**

---

### **TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – DADOS REFERENCIAIS (PARA FINS SE ASSINATURA DA ATA)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022**

**EMPRESA LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL:	
C.N.P.J.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO**

NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
R.G.:	
C.P.F.:	
PROFISSÃO:	
CARGO NA EMPRESA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	
TELEFONE:	

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO (CASO SEJA CONTRATADA)**

NOME DO BANCO:	
N° DO BANCO:	
N° DA AGÊNCIA COM DIGITO (SE HOVER):	
N° DA CONTA CORRENTE COM DIGITO (SE HOVER):	





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS  
DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR  
E CARPINTEIRO, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, logo se encontra apta a participar do presente certame, conforme critério estabelecido no artigo 48, inciso I, da lei complementar mencionada acima (LC n. 123/2006).

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E CARPINTEIRO, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima mencionada não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E  
AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS  
APRESENTADOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E CARPINTEIRO, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados por tal empresa nestes autos, sob pena de acarretar a sua inabilitação/desclassificação de referido processo licitatório, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor do presente instrumento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E CARPINTEIRO, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XI - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR E CARPINTEIRO, SOB DEMANDA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.**

Sr. Pregoeiro,

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação nos autos do mencionado certame.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A empresa (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preços

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (VALOR-HORA DO PROFISSIONAL)	PREÇO TOTAL (VALOR-HORA X QUANTIDADE)
I	400	hora	Mão de obra de Pedreiro		
II	200	hora	Mão de obra de Servente de Pedreiro		
III	500	hora	Mão de obra de Encanador		
IV	600	hora	Mão de obra de Eletricista		
V	150	hora	Mão de obra de Pintor		
VI	150	hora	Mão de obra de Carpinteiro		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa

RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - /SSP/ \_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

E-mail e telefone para contato: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XIII – TABELA DE VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PREÇOS MÁXIMOS DE ACEITAÇÃO</b>
I	400	hora	Mão de obra de Pedreiro	R\$ 69,17
II	200	hora	Mão de obra de Servente de Pedreiro	R\$ 62,48
III	500	hora	Mão de obra de Encanador	R\$ 69,17
IV	600	hora	Mão de obra de Eletricista	R\$ 80,50
V	150	hora	Mão de obra de Pintor	R\$ 60,85
VI	150	hora	Mão de obra de Carpinteiro	R\$ 59,18
<b>VALOR TOTAL</b>				